

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e para o Secretário da Educação, a fim de que revejam os valores dos repasses realizados às escolas filantrópicas, utilizando o valor "per capita" previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do ano do convênio, acrescido do valor da Quota Salário Educação – QSE."

Portanto, propomos a redação final supra à moção n.º 147, de 2015.

a) Antonio Salim Curiati – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Caio França – Marta Costa – Roque Barbieri – Gilmaci Santos – Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Marcos Zerbini

PARECER Nº 806, DE 2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROCESSO RGL Nº 2252, DE 2016

Conforme ofício recebido em 28 de março de 2016, dirigido à Presidência desta Casa, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aquele E. Tribunal recebeu, em 30 de junho de 2015, a denúncia ofertada pela Procuradoria Regional Eleitoral em face do Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim Teixeira, autuada na ação penal nº 1664-54.2011.6.26.0000 - classe 4ª, pela suposta prática do crime previsto no art. 350 do Código Eleitoral, por diversas vezes, na forma do art. 69 do Código Penal, em razão de omissão de despesas nos autos da prestação de contas.

Em seguida, após a comunicação dos fatos aos demais membros da Mesa, às lideranças dos partidos políticos e ao parlamentar interessado, manifestou-se o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), através de seu Presidente Estadual, o Deputado Campos Machado, requerendo a sustação do andamento da ação penal nº 1664-54.2011.6.26.0000, classe 4ª, que a Justiça Pública Eleitoral move contra o Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim Teixeira.

Por força de despacho, o Sr. Presidente desta Casa determinou que o presente expediente fosse encaminhado à Procuradoria desta Casa, que se manifestou nos termos do parecer nº 189-0, de 2016. Conclui, em apertada síntese, que no caso em apreço estão presentes os requisitos formais para a sustação da ação criminal em questão. Ainda, quanto ao aspecto temporal, embora se faça referência a entendimento divergente, é certo que predomina na doutrina e na jurisprudência a posição que admite a sustação do processo, mesmo quando se refira a atos praticados por Parlamentar em mandato anterior, desde que haja a continuidade de mandatos.

Dando continuidade aos trâmites regimentais, foram os autos remetidos a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para as providências cabíveis.

Assim, na qualidade de relator designado, verifica-se que se trata de ação movida pela Justiça Pública Eleitoral em face do Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira pela suposta prática de crime definido no artigo 350 do Código Eleitoral, por diversas vezes, na forma do artigo 69 do Código Penal.

Preliminarmente, cumpre observar que a solicitação encaminhada em 20 de abril de 2016, pelo Partido Trabalhista Brasileiro atende aos aspectos previstos no § 3.º do artigo 14 da Constituição Estadual, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 2002, in verbis:

Art. 14 –
§ 1.º -;
§ 2.º -;

§ 3.º - Recebida a denúncia contra Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça dará ciência à Assembleia Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até decisão final, sustar o andamento da ação.

Desta forma, por possuir representação nesta Casa, o Partido Trabalhista Brasileiro atende ao disposto acima, fato que lhe confere legitimidade para solicitar a sustação do processo crime de que ora se cogita.

Cumpre salientar que, conforme informações fornecidas pela Secretaria Geral Parlamentar, o Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira exerceu mandato nesta Casa Legislativa desde 15 de março de 1999, estando, portanto, em sua quinta legislatura consecutiva. As principais ocorrências de frequência dizem respeito unicamente a licenças para tratamento de saúde, para tratar de interesse particular, bem como licença para desempenho de missão diplomática. De modo que, foi diplomado de maneira sucessiva, desde a 14ª Legislatura desta Casa.

Por outro lado, os fatos imputados ao Parlamentar na ação penal em comento reputam-se ocorridos em novembro de 2010, data em que já estava investido de seu mandato, correspondente à 16ª Legislatura.

A teor do disposto na Constituição Estadual, esta Assembleia Legislativa está autorizada a examinar os fatos delituosos imputados ao Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira, uma vez que ocorreram após a sua diplomação, e, por consequência, encontra-se apta a considerar a conveniência ou não em se sustar a tramitação do respectivo processo crime.

Ainda, quanto à tempestividade da apreciação desta Casa, insta salientar que, nos termos do artigo 14, § 3º da Constituição Estadual, a sustação pode se dar até a decisão final no bojo da ação criminal. Ou seja, é possível sobrestar a ação em qualquer momento até que seja prolatado o acórdão que põe fim ao processo.

Não há que se confundir tal previsão com o disposto no §4º do artigo 14 da Constituição Estadual, que dispõe:

§ 4º - O pedido de sustação será apreciado pela Assembleia Legislativa no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora.

De modo que, a contagem do prazo para apreciação pela Assembleia Legislativa, inicia-se a partir do pedido de sustação, que no caso em tela realizou-se no dia 20 de abril de 2016.

Noutro giro, cumpre esclarecer que, embora a Constituição Estadual em seu artigo 14 faça referência tão somente ao Tribunal de Justiça, o faz de maneira acertada, uma vez que não compete à Constituição Estadual delimitar o exercício da competência jurisdicional de Tribunais Federais.

Não obstante, a imunidade dos Deputados Estaduais decorre diretamente da Constituição Federal, mais precisamente do artigo 27 § 1º cc. artigo 53, in verbis:

Art. 27....

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

...

§ 3º Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

Portanto, não há dúvidas de que esta Casa detém igualmente competência para sustação dos procedimentos em curso perante o Tribunal Regional Eleitoral, até mesmo porque se trata de garantia da separação de Poderes, prevista pelo próprio constituinte originário.

Superadas as questões prejudiciais, passamos a examinar o mérito da questão.

Conforme relatado na peça ministerial, teria o Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim Teixeira praticado crimes de omissão de despesas eleitorais, em novembro de 2010.

É de se observar que a conduta delituosa atribuída ao Deputado ocorreu durante o exercício de seu mandato como deputado estadual, e, portanto, se acha acobertada pela garantia da imunidade parlamentar absoluta, nos termos do artigo 14, caput, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 2002.

Com efeito, a imunidade formal é uma prerrogativa conferida aos membros das casas legislativas que consiste, nas palavras do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello:

"(na) improcessabilidade dos parlamentares, que só poderão ser submetidos a procedimentos penais acusatórios mediante prévia licença de suas Casas, e, de outro, o estado de relativa incoercibilidade pessoal dos congressistas (freedom from arrest), que só poderão sofrer prisão provisória ou cautelar numa única e singular hipótese: situação de flagrância em crime inafiançável." (Inquérito 510, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 1º-2-1991, Plenário, DJ de 19-4-1991.)

Portanto, a imunidade formal fundamenta-se na garantia da preservação da função legislativa, de forma a evitar ingerências de um Poder sobre o outro. Nesse sentido, é também denominada imunidade processual, pois permite o sobrestamento da ação penal, suspendendo a contagem da prescrição.

A necessidade de sustação do processo e a prerrogativa constitucional conferida justificam-se pela representatividade parlamentar. Nesse sentido, não se pode admitir qualquer processo crime que possa vilipendiar os votos conferidos aos representantes das casas legislativas, que são verdadeiros pilares de qualquer democracia republicana.

Ao analisar a documentação encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral, verifica-se que denúncia ministerial imputa condutas que por si só não justificam o andamento do feito enquanto o Deputado Estadual estiver no exercício de seu mandato. Sem nos aprofundarmos no mérito da ação, cujo julgamento compete ao órgão judiciário, mas a fim de esclarecer os elementos fáticos contidos nos autos para que esta Casa possa deliberar a respeito da sustação, entendemos que a própria tipicidade da conduta imputada ao acusado é no mínimo questionável.

Com efeito, o Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim Teixeira responde a acusações cujo excesso foi inclusive reconhecido em declaração de voto vencido e também pelo relator do processo no Tribunal, uma vez que se referem a somente uma prestação de contas. Não obstante, por maioria de votos, o Tribunal entendeu pela multiplicidade de condutas.

Entretanto, não cabe nesta oportunidade aprofundar-se nas questões de mérito. O que se verifica, porém, é que o sobrestamento processual é necessário a fim de assegurar o livre exercício do mandato do Parlamentar.

Cabe ressaltar, que a discussão gira em torno da conveniência ou não em se sustar processo crime movido contra Deputado que foi reeleito para desempenhar seu 5.º mandato consecutivo nesta Casa, e que, portanto, goza de grande representatividade política.

Diante da importância assumida pelo trabalho parlamentar desenvolvido pelo Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira, não restam dúvidas de que a suspensão do processo crime é conveniente para evitar a interrupção de seu mandato.

Sem a pretensão de afrontar as competências constitucionais conferidas ao E. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a quem cabe o exame definitivo do mérito das acusações formuladas em face do Deputado, concluímos, para os fins a que se propõe esta Comissão, que o processo crime movido contra aquele Deputado deve ter seu trâmite suspenso, permitindo-lhe, assim, o livre e desembaraçado desempenho de seu mandato parlamentar.

Em vista das razões acima expostas, somos favoráveis à sustação do trâmite do presente processo criminal movido contra o Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira, razão pela qual propomos à apreciação dos nobres pares o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2016

Dispõe sobre a sustação de processo criminal movido em face de Deputado, nos termos dos §§ 3.º e 4.º do artigo 14 da Constituição do Estado.

Artigo 1.º - Fica sustado o Processo n.º 1664-54.2011.6.26.0000 - classe 4ª, movido pela Justiça Pública Eleitoral em face do Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira, que tramita perante o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Artigo 2.º - Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concluindo, somos pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo ora proposto.

É o parecer.

a) Roque Barbieri – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Marta Costa – Caio França – Roque Barbieri – Geraldo Cruz – Professor Auriel – Antonio Salim Curiati – Afonso Lobato

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1321, de 2015

(Autor: Deputado Adilson Rossi)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Marta Costa – Caio França – Afonso Lobato – Professor

Auriel – Geraldo Cruz – Antonio Salim Curiati – Roque Barbieri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1323, de 2015

(Autor: Deputado Orlando Bolçone)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Marta Costa – Caio França – Afonso Lobato – Professor

Auriel – Geraldo Cruz – Antonio Salim Curiati – Roque Barbieri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Moção nº 26, de 2016

(Autor: Deputado Campos Machado)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Caio França – Roque Barbieri – Marta Costa – Gilmaci

Santos – Geraldo Cruz – Marcos Zerbini – Afonso Lobato

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 111, de 2016

(Autor: Deputado Sebastião Santos)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Marta Costa – Afonso Lobato – Professor Auriel - Caio

França – Geraldo Cruz – Antonio Salim Curiati - Roque Barbieri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 118, de 2016

(Autor: Deputado Cezinha de Madureira)

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 18/5/2016.

a) Caio França – Presidente

Caio França – Marta Costa – Afonso Lobato – Professor

Auriel - Geraldo Cruz – Antonio Salim Curiati - Roque Barbieri

DESPACHOS

PROJETO DE LEI Nº 381, DE 2016

DESPACHO

Junte-se o Projeto de Lei nº 381/2016 ao Projeto de Lei nº 335/2013, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Em 19/05/2016.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

Debates

12 DE MAIO DE 2016

63ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidentes: CORONEL TELHADA, JOOJI HATO,

ANALICE FERNANDES

e WELSON GASPARINI

Secretário: ANALICE FERNANDES

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - LECI BRANDÃO

Discorre sobre o afastamento da presidente Dilma Rousseff do cargo para o qual, a seu ver, foi legitimamente eleita. Avalia que o próximo governo será de retrocessos e de perdas de direitos. Chama a atenção para a ausência de negros e de mulheres na nova composição de ministérios do Executivo federal. Afirma que continuará em luta pela democracia, guiada pelo sentimento de amor ao Brasil.

Destaca deputadas federais do PCdoB, bem como as estaduais do PT de São Paulo, que militaram, até o fim, pela permanência da presidente petista no cargo. Declara apoio à presidente Dilma Rousseff.

3 - WELSON GASPARINI

Renova apelo a seus pares para que seja apreciado, com urgência, o Plano Estadual de Educação. Tece comentários sobre os danos sofridos pelo estado que demora em aprovar o documento, como o corte de recursos advindos do MEC. Critica a Assembleia pela baixa produção legislativa neste semestre.

4 - ANALICE FERNANDES

Dá conhecimento de que hoje, dia 12/05, comemora-se o Dia do Enfermeiro. Discursa sobre a profissão. Cita dados do setor. Destaca a importância da formação presencial, e não a distância, dos estudantes de enfermagem. Defende seu ponto de vista sobre o assunto. Avalia que a profissão atingiu a saturação no país, uma vez que já ultrapassou os dois milhões de profissionais.

5 - JOOJI HATO

Assume a Presidência e parabeniza os enfermeiros pelo seu dia, extensivo à deputada Analice Fernandes, enfermeira por formação. Cumprimenta o município de Indaporá pelo aniversário, nesta data.

6 - CORONEL TELHADA

Presta sua homenagem aos profissionais da enfermagem. Cumprimenta um major de Guarulhos, que visita este Parlamento. Discorre sobre o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Elenca o desmoroamento financeiro e patrimonial de grandes instituições, como a Petrobras. Deseja sucesso ao presidente em exercício Michel Temer na condução do País. Lembra que hoje também se comemora o Dia do Policial Militar Feminino.

7 - ANALICE FERNANDES

Assume a Presidência.

8 - JOOJI HATO

Discorre sobre o afastamento da presidente Dilma Rousseff. Cita o desemprego como um agravante da crise econômica. Declara apoio ao presidente em exercício Michel Temer.

9 - CARLOS GIANNAZI

Defende reajuste salarial para os servidores do Detran. Discorre sobre o problema vivenciado pela categoria, que não têm essa e outras reivindicações atendidas pelo órgão. Faz convite para a audiência pública prevista para o dia 17/05, às 17 horas, no Plenário Franco Montoro, para debater o PLP 257, que tramita no governo federal. Fala sobre os prejuízos que a propositura trará ao funcionalismo público, no caso de aprovação. Avalia que o governo Temer deverá aprofundar o ajuste fiscal.

10 - WELSON GASPARINI

Para comunicação, reitera seu pedido pela urgência na aprovação do Plano Estadual de Educação. Lê documento recebido do secretário de Educação, José Renato Nalini, que pede a celeridade desta Casa na apreciação do projeto que trata do assunto, visando a liberação de recursos pelo MEC.

11 - CAUÊ MACRIS

Discorre sobre o impeachment da presidente Dilma Rousseff, o qual comparou a um remédio amargo, porém necessário. Fala de sua expectativa pela retomada do crescimento econômico do País, com um realinhamento dos rumos da Nação. Comenta o posicionamento de apoio do PSDB, seu partido, a Michel Temer, a quem desejou sorte, serenidade e bom senso. Destaca erros cometidos pela presidente petista. Lembra a postura do ex-presidente Itamar Franco, quando do impeachment de Fernando Collor de Mello.

12 - CAUÊ MACRIS

Faz comentários sobre as dificuldades enfrentadas por este Parlamento, como a articulação para a construção de acordos com os líderes partidários, visando à produção de projetos importantes para a sociedade. Cita, entre eles, o que prevê a revitalização do centro da Capital e o de empréstimo que permitiria a construção de duas novas barragens para a geração hídrica. Menciona diversas áreas, no Estado, que poderiam receber melhorias caso essas proposições fossem apreciadas. Reitera o tema impeachment. Cumprimenta o ex-secretário de Segurança Pública de São Paulo, Alexandre de Moraes, que vai assumir o Ministério da Justiça e Cidadania no governo federal.

13 - WELSON GASPARINI

Assume a Presidência.

GRANDE EXPEDIENTE

14 - PRESIDENTE WELSON GASPARINI

Apela a seus pares para que trabalhem em horário extraordinário, a fim de limpar a pauta de projetos, citada pelo deputado Cauê Macris. Lamenta a paralisação nos trabalhos da Casa.

15 - BETH SAHÃO

Fala sobre o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Opina que a democracia está ameaçada, uma vez que a presidente foi deposta de um cargo para o qual ela foi legitimamente eleita. Diz que a votação, no Senado, foi injusta. Chama de golpe o que aconteceu no Brasil. Considera que a presidente petista promoveu transformações importantes no País, como a ascensão de 40 milhões de brasileiros, que viviam na miséria absoluta. Destaca outros avanços sociais, como os programas estudantis e os de moradia populares, que beneficiaram milhares de brasileiros. Tece críticas ao ex-secretário de Segurança Pública do estado de São Paulo, Alexandre de Moraes. Presta homenagem à presidente Dilma Rousseff, a quem chama de valente e declara apoio. Afirma que a luta não vai parar.

16 - BETH SAHÃO

Solicita o levantamento da sessão, por acordo de lideranças.

17 - PRESIDENTE WELSON GASPARINI

Defere o pedido. Convoca os Srs. Deputados para a sessão ordinária do dia 13/05, à hora regimental, sem Ordem do Dia. Lembra a realização de sessão solene amanhã, às 10 horas, para "Comemorar o Dia do Policial Militar Feminino". Levanta a sessão.

- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Coronel Telhada.

O SR. PRESIDENTE - CORONEL TELHADA - PSDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Convivo a Sra. Deputada Analice Fernandes, como 1ª Secretária "ad hoc", proceder à leitura da matéria do Expediente.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA - ANALICE FERNANDES - PSDB - Proceda à leitura da matéria do Expediente, publicada separadamente da sessão.

- Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE - CORONEL TELHADA - PSDB - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, tem a palavra o primeiro orador inscrito, nobre deputado Davi Zaia. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Roberto Massafra. (Pausa.) Tem a palavra a nobre deputada Leci Brandão.

A SRA. LECI BRANDÃO - PCdoB - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Srs. Deputadas, Srs. Deputados, funcionários desta Casa, público que nos assiste neste 12 de maio de 2016, boa tarde.

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

• livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

• Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO